

LEI Nº. 2281 DE 15 DE JUNHO DE 2012.

RATIFICA O ACORDO COLETIVO 2012/2013, DISPÕE SOBRE O REAJUSTE ANUAL DO VENCIMENTO DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Lima, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono, a seguinte Lei:

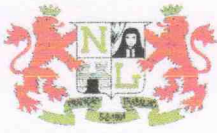
Art. 1º- Ficam reajustados em 4,88% (quatro vírgula oitenta e oito por cento) incidentes sobre os salários-base de maio de 2012, com pagamento no mês subsequente, os vencimentos, salários e proventos dos servidores que integram os Poderes Legislativo e Executivo Municipal, compreendendo os ocupantes de cargos comissionados e das funções gratificadas.

§1º- Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a adequarem as tabelas de vencimentos vigentes e percentuais nos termos da presente Lei.

§2º- Ficam reajustados em idêntico percentual e na mesma data, os subsídios dos Vereadores, Secretários Municipais e cargos públicos similares, Procurador-Geral do Município, Prefeito e Vice-Prefeito.

§3º- Aos Agentes Comunitários de Saúde e também aos Agentes de Combate a Endemias, fica assegurado o reajuste.

Art. 2º- Fica ratificado o Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre o Município de Nova Lima e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Lima, que integra a presente Lei como Anexo.




PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

Art. 3º- As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias já constantes no orçamento vigente.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2012.

Nova Lima, 15 de junho de 2012.


Carlos Roberto Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

/am



ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA LIMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 22934889001/17, com sede na Praça Bernardino de Lima, 80, representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Roberto Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº 107548494-49, e o **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA LIMA - SINDSERP**, com sede na Rua São José, nº 48, Bairro Rosário, nesta cidade, representado por sua Presidente, Letícia Cristina Silva Araújo, inscrita no CPF sob o nº 047230536-03, com autorização da Assembléia Geral dos Trabalhadores realizada em data de 21/03/2012, ficou estabelecido o presente ACORDO COLETIVO, na forma e cláusulas a seguir enumeradas:

Cláusula Primeira - Da Abrangência:

Fica, desde já, expressamente ajustado entre as partes, que o presente Acordo Coletivo de Trabalho abrangerá todos os servidores efetivos, tanto os celetistas como os estatutários ativos e inativos, além dos comissionados, que estiverem em atividade na data de início da vigência do presente ACORDO, e também os que vierem a ser admitidos durante a sua vigência.

Cláusula Segunda - Da data-base:

Fica fixada em 1º (primeiro) de maio de cada ano a database para negociações coletivas de trabalho e assinatura das avencas delas decorrentes.

Cláusula Terceira - Do reajustamento dos salários:

Mantido o pactuado no acordo coletivo de 2011/2012. O reajuste será apenas o índice do INPC do período compreendido entre maio de 2011 e abril de 2012.

Cláusula Quarta - Do reajustamento do vale refeição:

Fica reajustado o valor do vale refeição nos seguintes termos:

R\$ 15,00 (quinze reais) para jornada de 08 horas;

